



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 255/93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 32, parágrafo único da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral),

RESOLVE

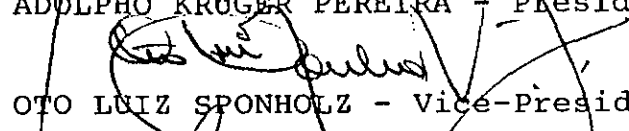
ART. 1º - Os Juízes de Direito atualmente designados para as funções eleitorais, nas Comarcas do Estado do Paraná, onde há mais de uma Vara, permanecerão como Juízes Eleitorais por dois anos, a partir desta data, podendo ser reconduzidos a pedido e por igual período, a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.


ART. 2º - Vencido o prazo estabelecido no artigo 1º ou ocorrendo a vacância das funções por qualquer outro motivo, o Presidente do Tribunal designar-lhe-á o sucessor.


ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 27 de abril de 1993.


ADOLPHO KRÜGER PEREIRA - Presidente

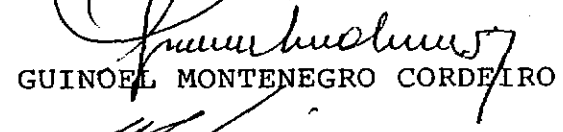

OTO LUIZ SPONHOLZ - Vice-Presidente e Corregedor

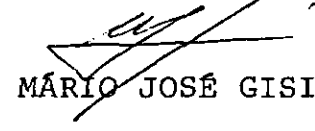

ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS


SÉRGIO ARENHART


EGAS DIRCEU MONIZ DE ARAÇÃO


TADAAKI HIROSE


GUINOEL MONTENEGRO CORDEIRO


MÁRIO JOSÉ GISI - Procurador Eleitoral



JUSTIÇA ELEITORAL

Res. nº 194 - fls. 02



O DO LUIZ SPORNHOLZ - Presidente

HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF
Vice-Presidente e Corregedor



ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS

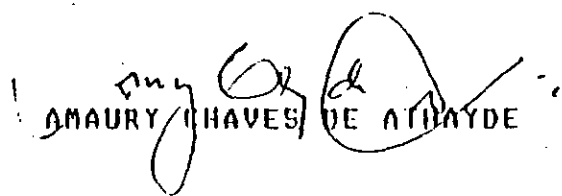
SERGIO ARENHART




EGAS DIRCEU MUNIZ DE ARAGÃO



GUINDEL MONTENEGRO CORDEIRO



AMAURY CHAVES DE ATRAYDE



MÁRIO JOSÉ GISI - Procurador Regional Eleitoral

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 29 de
março de 1.994.



IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral